

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

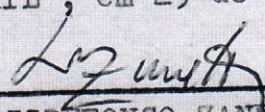
ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, da firma "COMERCIAL MECÂNICA LTDA.", estabelecida á Rua Ermelino de Leão, 15, em Curitiba, 1 (Um) caminhão "Ford" ou "Chevrolet" novo, equipado com caçamba basculante com capacidade para 3,5mts.2, pelo preço de Cr.\$12.500.000,00 (Doze milhões e quinhentos mil cruzeiros); 1 (Um) Trator K-T-50 novo, equipado com lâmina "Angledozer" e pá carregadeira, pelo preço de Cr.\$20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros); e 1 (Um) Trator marca "Case"- 310, com lâmina, pelo preço de Cr.\$24.000.000,00 (Vinte e quatro milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - Para ocorrer as despesas do Artigo anterior, fica aberto o Crédito Especial de Cr.\$56.500.000,00 (Cinquenta e seis milhões e quinhentos mil cruzeiros).

ARTIGO 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar procuração á firma constante do Artigo 1º, para receber, junto á Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná, a importância correspondente ao valor do Crédito Especial aberto pelo Artigo anterior, e que correrá por conta dos saldos do Município junto ao Estado, por força do Artigo 20 da Constituição Federal.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "2 DE ABRIL", em 29 de agosto de 1.964.



DR. ILDEFONSO ZANETTI
Prefeito Municipal

BRAULIO ZARPELLON
Secretário